



L

# CONSELHO CIENTÍFICO

## DELIBERAÇÃO N.º 330/2017

### DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017

22 de março de 2017

De acordo com os artigos 103.º e 145.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), compete ao Conselho Científico “Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor”. Esta disposição está vertida, nos Estatutos da UAL, com a seguinte redação: “Deliberar sobre a distribuição do serviço docente” [alínea p) do artigo 22.º].

A apreciação do serviço docente pelo Conselho Científico tem os seguintes objectivos:

- a)- Verificar a adequação científica dos responsáveis das unidades curriculares aos seus objectivos e conteúdos programáticos;
- b)- Verificar o ajustamento das sessões teóricas, práticas, teórico-práticas ou outras, previstas nos planos de estudo aprovados e acreditados;
- c)- Avaliar as condições de suficiência do ensino e a aplicação das respectivas metodologias;
- d)- Apreciar a média anual das horas de lecionação atribuídas a cada docente;
- e)- Identificar o cumprimento, ou não, dos “rácios” impostos a cada ciclo de estudos, corpo docente próprio, corpo docente qualificado e corpo docente especializado.

Assim o Conselho Científico, por unanimidade deliberou:

1.- Que a avaliação da distribuição do serviço docente será feita relativamente a cada CURSO e apresentada, para cada semestre, de acordo com os seguintes dados:

1.1.- Plano de estudos do curso

Designação da unidade curricular  
Semestre de lecionação  
Turma (diurna ou pós-laboral)  
Número aproximado de alunos  
Nome do docente responsável e eventual segundo docente  
Grau académico  
Área científica do grau académico  
Regime de vínculo (tempo integral, tempo parcial ou convidado)

1.2.- Síntese do curso

Nome do coordenador do curso  
Nome de cada docente  
Designação das unidades curriculares que vai lecionar  
Turmas (diurna ou nocturna) de que será responsável  
Total de horas semanais de lecionação

2.- Nomear as seguintes Comissões de Apreciação às quais compete elaborar um relatório sucinto sobre as eventuais fragilidades detetadas na distribuição do serviço docente de cada curso e propor recomendações, se for o caso.

### 2.1.- COMISSÃO DE HISTÓRIA, ARQUITETURA E CIÊNCIA POLÍTICA

Presidente – Mário Pedro Guerreiro Marques da Silva  
Vogais – Vera Marisa Dias Pedragosa  
Tito Rosa Laneiro.

Cursos

Licenciatura

História e Relações Internacionais

Mestrado

Arquitetura, Estudos da Paz e da Guerra, Relações Internacionais, História, Arqueologia e Património

Doutoramento

História

### 2.2.- COMISSÃO DE PSICOLOGIA, INFORMAÇÃO E JORNALISMO

Presidente - Isabel Maria Fernandes Silva  
Vogais – Ana Filipa Ribeiro Ramalhete  
Pedro Gonçalo Tavares Trovão do Rosário.

Cursos

Licenciatura

Psicologia, Ciências da Comunicação

Mestrado

Psicologia, Comunicação Aplicada, Relação de Ajuda e Intervenção Terapêutica

### 2.3.- COMISSÃO DE ECONOMIA, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO

Presidente – Brígida João Benedito Farinha Rocha Brito.  
Vogais – Stela Marcos de Almeida Neves Barbas.  
Aline Gallasch Hall de Beuvink

Cursos

Licenciatura

Economia, Gestão, Gestão e Administração Pública, Administração e Gestão Desportiva

Mestrado

Gestão de Empresas

### 2.4.- COMISSÃO DE DIREITO, CIÊNCIAS INFORMÁTICAS E TECNOLOGIAS

Presidente – Luís Manuel Victor dos Santos Moita  
Vogais – Luís Manuel Alves de Fraga  
Filipe Luís de Vasconcelos Romão.

Cursos

Licenciatura

Direito, Engenharia Informática, Informática de Gestão

Mestrado

Direito

Doutoramento

Direito

3.- Os fundamentos da apreciação terão em conta o seguinte:

### 3.1.- Corpo conceptual

#### ESPECIALISTA DE RECONHECIDA EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

(Alínea g) do artigo 3.º do D.L. n.º 74/2006, republicado como anexo do D.L. n.º 63/2016 de 13 de setembro.

#### ÁREAS DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAIS DO CICLO DE ESTUDOS

Aquelas que, de harmonia com a classificação das áreas de educação e formação aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, representem, pelo menos, 25% do total dos créditos.

#### NÚMERO DE DOCENTES EQUIVALENTES EM TEMPO INTEIRO

O número de docentes calculado atribuindo aos docentes contratados em tempo parcial o peso correspondente à percentagem dos respetivos contratos.

#### CORPO DOCENTE TOTAL

O conjunto dos docentes que desenvolva a atividade docente, a qualquer título, no ciclo de estudos, em equivalente em tempo inteiro.

#### CORPO DOCENTE PRÓPRIO

O conjunto dos docentes que, independentemente do seu regime contratual, se encontra a lecionar em regime de tempo integral no ciclo de estudos.

#### REGIME DE TEMPO INTEGRAL

O regime de exercício da docência em que se encontram os que fazem do ensino e investigação a sua atividade profissional exclusiva ou predominante, não podendo ser considerados como tal em mais de um estabelecimento de ensino superior.

#### CORPO DOCENTE ACADEMICAMENTE QUALIFICADO

O conjunto dos docentes com o grau de doutor

#### CORPO DOCENTE ESPECIALIZADO

O conjunto dos docentes constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos ou por doutores especializados.

### 3.2.- Requisitos do corpo docente (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março)

#### LICENCIATURA

Corpo docente próprio – 60% de docentes a tempo integral

Corpo docente qualificado – 50% de doutores (podem ser incluídos os mesmos do corpo docente especializado)

Corpo docente especializado – 50% do corpo docente total formado por *especialistas* das áreas de formação fundamental ou por doutores das áreas de formação fundamental e 30% do corpo docente total formado por doutores das áreas fundamentais.

Um coordenador – doutor da área fundamental em tempo integral

#### MESTRADO

Corpo docente próprio – 75% de docentes a tempo integral

Corpo docente qualificado – 60% de doutores (podem ser incluídos os mesmos do corpo docente especializado)

Corpo docente especializado – 50% do corpo docente total formado por *especialistas* das áreas de formação fundamental ou por doutores das áreas de formação fundamental e 40% do corpo docente total formado por doutores das áreas fundamentais.

Um coordenador – doutor da área fundamental em tempo integral

#### DOCTORAMENTO

Corpo docente próprio – 75% de docentes a tempo integral

Corpo docente qualificado – 100% de doutores (podem ser incluídos os mesmos do corpo docente especializado)

Corpo docente especializado – 75% de doutores no corpo docente total das áreas fundamentais

Um coordenador – doutor da área fundamental em tempo integral

*Está conforme à Ata do Conselho Científico de 22 de março de 2017*

O Presidente do Conselho Científico

  
Professor Doutor Armindo Saraiva Matias